



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA



AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº: 22/025.

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 03/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de impressão com os intérums e serviços (outsourcing de impressão) ex-
cepto papel, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por intermédio da Superintendência de Compras, comunica aos interessados que a sessão pública para realização do procedimento licitatório em epígrafe fica adiada "Sine-Die".

Novo dia para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe, será imediatamente comunicado mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Jornal de Grande Circulação Regional e divulgação no site: a) Site da Assembleia Legislativa de Roraima – ALRR; <https://alrr.leg.br>; na aba "Transparéncia/Licitações"; b) Portal Nacional de Contratações Públicas: [Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](https://portaldcontratacoes.gov.br)

Boa Vista, 08 de janeiro de 2026.

Charles de Oliveira Parente
Superintendente de Compras/
Matrícula nº 18.771
Resolução Nº 2143/2024 – SGP

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - SEMOU

PROCESSO: Nº 298/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: BRASPILOT COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 33.704.947/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2025 - SEMOU, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 18/11/2025, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: Dia 04 de novembro 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 SEMOU

PROCESSO: Nº 286/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: LOTUS TEC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 27.741.715/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 008/2023 - SEMOU, por mais 60 (sessenta) dias, para execução dos trabalhos, a contar do dia 22/12/2025, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Dia 02 de dezembro 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 312/2025

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, inscrito no CNPJ nº 11.290.944/0001-67, torna público aos interessados que o Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 312/2025, do Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por Objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR". Nos termos da Lei nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sendo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da Licitante vencedora do certame: **W.M COMÉRCIO E SERVIÇOS IMP & EXP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.978.089/0001-77, por apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de R\$ 769.490,00 (setecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa reais).

São João da Baliza/RR, 08 de janeiro de 2026

PAULO ALVES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 025/2025/CCL/NORMANDIA, no dia 22/01/2026 as 08:00 horas, cujo objeto é a "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÉVEIS E NÃO PERCÉVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA DE NORMANDIA-RR."

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CCL/NORMANDIA, localizada na Av. Mauricio Habert, Nº 793, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia – RR, 07 de janeiro de 2026.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Agente de Contratação/Pregoeiro

08/01/2026, 12:49



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

COMUNICADO

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

PROCESSO Nº 21101.000334/2025.81

EDITAL NO PNCP Nº 107/2025 - Código da UASG nº 930800

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 53212344000120-000106/2025

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada de Engenharia para Execução dos Serviços de Intervenções de Qualificação Viária no Perímetro Urbano do Município de Boa Vista - RR, com Construção de Calçadas no Distrito Industrial - Fase 2, (Convenio nº 946062/2023-MCIDADES/CAIXA)".

O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Licitação e Contratação - SELC, torna público, após o decurso da fase recursal sem impetratura de recurso contra as decisões exaradas, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade Concorrência nº 014/2025.

A empresa **20 CONTRATORES LTDA**, CNPJ: 35.083.031/0001-54, fica declarada VENCEDORA no presente certame, em razão de ter atendido a todos os requisitos do Edital de Concorrência Presencial nº 014/2025, tendo proposto o menor preço, com o valor de R\$ 351.067,05 (trezentos e cinquenta e um mil, sessenta e sete reais e cinco centavos) e prazo de execução dos serviços de 120 (cento e vinte) dias, cuja proposta apresenta desconto de 9,98% (nove vírgula noventa e oito por cento) em relação ao orçamento cedido pela Administração.

(Assinado eletronicamente)

AIRTON PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação - SELC

Em 08 de Janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por Airton Pereira da Silva, Agente de Contratação, em 08/01/2026, às 08:52, conforme Art. 8º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/authenticar>, informando o código verificador 20747666 e o código CRC B4AE812E.

21101.000334/2025.81

20747666

20747666

Sesc

Fecomércio

Senac

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Administração Regional em Roraima, torna público a realização de Licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 25/061, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Resolução Sesc 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, com data de abertura das documentações e propostas no dia 16/01/2026, às 15h, na Sede Administrativa do Sesc.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO SOB DEMANDA EM TODAS AS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESC/RR, conforme instrumento convocatório e seus anexos.

O referido Edital poderá ser adquirido sem ônus na sede da Administração Regional do SESC Roraima, localizada na Rua Doutor Araújo Filho nº. 947 - Centro, em Boa Vista-RR ou pelo site www.sescrr.com.br.

Maiores informações ou esclarecimento de dúvidas sobre o conteúdo do Edital poderão ser obtidos na Comissão de Licitação pelo telefone (95) 9110-4290.

As decisões e eventuais alterações no edital e seus anexos relativas a esta licitação, serão comunicadas por meio do endereço eletrônico: www.sescrr.com.br.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2026.

Dheferson Santos de Santana

Presidente da CPL/Pregoeiro



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 SEMOU

PROCESSO: Nº 286/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: LOTUS TEC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 27.741.715/0001-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 008/2023 - SEMOU, por mais 60 (sessenta) dias, para execução dos trabalhos, a contar do dia 22/12/2025, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Dia 02 de dezembro 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
GABINETE DA PREFEITA

CARTÓRIO DE BONFIM
OFÍCIO ÚNICO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE RORAIMA
SERVIÇOS DE TABERNÁCULOS E REGISTROS PÚBLICOS DA CONTARCA DE BONFIM-RR
Av. São Sebastião, n.º 895, 13 de Maio, Bonfim/RR - CEP: 69.380-000. Tel: (05) 981100280. Email: cartoriojosea.ribeirocampsos@gmail.com

Ofício Único de Notas, Protestos, Registro Civil, Registro de Pessoas Jurídicas, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos

Comarca de Bonfim - RR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com fundamento no art. 26, § 4º, da Lei nº. 9.514 de 97, notifico o (s) devedor (a) para se manifestarem, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, acerca da pretensão de vencida e não paga a dívida, no todo ou em parte, e constituidos em mora o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante, será consolidada, nos termos deste artigo, a propriedade do imóvel em nome do Fiduciário. Notificante: Cooperativa de Crédito do Livre Admissão de Roraima – SICOOB RORAIMA, CNPJ n 02.038.xxxxxx, com sede em Boa Vista-RR; Notificado: Cinthia Medeiros Lima, CPF n. 317.xxxxxx, residente e domiciliada em na rua Luiza Malaguias, n.º 41, Paraviana, Boa Vista-RR. Indico, ademais, que o decurso do prazo sem impugnação implicará no deferimento do pedido. Elucido que Cédula de Crédito Bancário n. 5028/003 e demais documentos apresentados podem ser solicitados na sede da Serventia Extrajudicial, localizada na Avenida São Sebastião, n.º 895, 13 de maio, Bonfim - RR, ou através do endereço de e-mail: cartoriojosea.ribeirocampsos@gmail.com, cel: 95 984175879-981100280, 06 de janeiro de 2026. Naiada Rodrigues Silva, Oficial Pública Interina.

</div

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 9009/2025-SPR
Processo nº 011317/2025-SMSA

No Diário Oficial da União Seção 3, Edição nº 4, página nº 312, Diário Oficial do Município nº 6508, e no Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 07/01/2026, nas publicações referentes ao Aviso de Adjudicação/Homologação do Pregão Eletrônico supraeditado.

Onde se lê: "... Cláudio Galvão dos Santos..."

Leia-se: "... Marcelo Zeitoun..."

Beatriz da Conceição Bezerra
Agente de Contratação/Pregoeira

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA, POR INTERMÉDIO DO SR. WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO E A EMPRESA NORTE + EMPREENDIMENTOS & COMÉRCIO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-PMN, com sede na Rua Manoel Amâncio, nº 03, Centro, 69.355-000, Normandia/RR, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 04.056.222/0001-87, neste ato representada(a) pelo(a) **Prefeito Sr. WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, portador da carteira de identidade nº 152.793 SSP/RR e do CPF nº 626.826.792-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e(o)a) NORTE + EMPREENDIMENTOS & COMÉRCIO LTDA, inscrita(a) no CNPJ sob o nº 50.760.356/0001-00, sediado(a) na Av. Maurício Habert, nº 890, Sala A, CEP nº 69.355-000, na cidade de Normandia/RR doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada(a) por **SAMUEL PEREIRA DA SILVA**, portador(a) da carteira de identidade nº 396543-0 SSP/RR e do CPF: 019.655.592-20, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 068/2025** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 010/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“CONSTRUÇÃO DE MALOCÃO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE INDÍGENA RAPOSA, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR”**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	SERV.	01	“CONSTRUÇÃO DE MALOCÃO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE INDÍGENA RAPOSA, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR”	RS 788.462,14
VALOR GLOBAL				RS 788.462,14

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência/Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato, que equivale o prazo de execução de 150 dias, conforme projeto básico.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **RS 788.462,14** (Setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O reajuste será realizado por apostila.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assim como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar os pagamentos devidos a sua garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021**);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a se referir a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

iv. **Multa**:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**)